

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA

---

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n.º 47, Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo n.º 2024.002.000013-3-PR, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o n.º 002/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 8.768/2017, pelo Decreto Municipal n.º 125/2023 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

### 1.3.1 - Termo de Referência - Anexo I

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Sede da FME, Vilas Olímpicas e Casas do Esporte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus Anexo(s).

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)) e na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 25 de abril de 2024, com encerramento para negociação às 14h (catorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4. É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

4.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de disputa e o Fornecedor divergir com o exigido, o Agente de Contratação poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o Fornecedor permaneça inerte.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**, com exceção dos itens 7 e 8 que será de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)**.

5.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação poderá solicitar, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seu(s) Anexo(s);

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seu(s) Anexo(s), desde que insanável.

5.5. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1. O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3.5.** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.4.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

**6.4.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.4.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

**6.4.5.** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**6.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**6.4.7.** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade

da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**6.4.8.** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**6.4.9.** Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

**6.4.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4.10.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

**6.4.10.2.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2024.

Luciano Viana  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Trata-se da contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Sede da FME, Vilas Olímpicas e Casas do Esporte, nos termos das disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 064, Decreto 125/23, Art. 75, Inciso II e demais normas.

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene da Sede da FME, Vilas Olímpicas, e Casas do Esporte, em conformidade com este **Termo de Referência** discriminado abaixo.
- 2.2. Este Termo de Referência prima, desta maneira, por elaborar um conjunto de elementos que nortearão e sustentarão a dispensa de licitação, do tipo **Menor Preço Unitário** para que, de acordo com a conveniência e oportunidade da Fundação Municipal de Esportes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Faz-se necessário, a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene para a higienização da Sede da FME, Vilas Olímpicas e Casas do Esporte
- 3.2. , mantendo um ambiente organizado e limpo para melhor acomodação dos funcionários e usuários do local.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 2 LITROS	FRASCO	900
2	ÁLCOOL 70% FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	120
3	ÁLCOOL 70% FRASCO COM 500ML	FRASCO	120
4	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS	UNIDADE	50
5	CLORO GALÃO DE 2 LITROS	FRASCO	100
6	DESINFETANTE FRASCO 2 LITROS	FRASCO	100
7	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	200
8	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	1000
9	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO 500 ML	FRASCO	100
10	LIMPRA VIDRO 500ML	FRASCO	80
11	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS	PACOTE	200
12	PAPEL INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	250
13	RODO DE MADEIRA COM CABO	UNIDADE	700
14	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG	CAIXA	200
15	SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 5 LITROS	FRASCO	500
16	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	100
17	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	100
18	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE 200 LITROS	UNIDADE	100
19	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	100
20	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	UNIDADE	80



## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias na sede da Fundação Municipal de Esportes – FME, localizado na Rua dos Goytacazes, nº 499 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, nos horários de 8:00 horas às 17:00 horas.

## 6. DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Natureza da Despesa: 33.90.30-22

Programa de Trabalho: 27. 812.0095.2088.0000

Fonte de recurso: 0133000000

## 7. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

7.1. O custo estimado foi apurado com bases em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Pela aquisição do material acima identificado, a Contratante pagará a Contratada em 02 (duas) parcelas.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o material de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as informações prestadas pela **CONTRATANTE**.

9.2. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para entrega do material;

9.3. Comunicar a **CONTRATANTE** sob toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material;

9.4. Incumbirão a **CONTRATADA** observar as quantidades, especificações, padrões, qualidade do material a serem entregues.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento (aquisição) dos materiais deste termo.

10.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste termo;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, exigindo o seu fiel e total cumprimento;

10.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da aquisição é aquela prevista no edital.

Campos dos Goytacazes, 22 de Fevereiro de 2024.

**Luciano Viana**

*Presidente da Fundação Municipal de Esportes*